

**LEI N° 1.169/2008**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ESPECIAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.841,94 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0512.1004 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL		
4000000000000 - Despesas de Capital		
4400000000000 - Investimentos		
4420000000000 - Transferências da União		
4420930000000 - Indenizações e Restituições		
33325- FNS -Convênio 2685/05 – Ampl. Hospital Municipal – R\$	2.551,93	
Superávit Financeiro - Exercício Anterior		
31325- FNS -Convênio 2685/05 – Ampl. Hospital Municipal – R\$	290,01	
Excesso de Arrecadação - Exerc.Cor.		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.841,94</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do exercício de 2007, – RECURSOS VINCULADOS, e o Excesso de arrecadação oriundas da aplicação no mercado financeiro de receitas do Convênio nº 2685/2005, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Fonte 33325</b>	<b>Convênio nº 2685/2005 – FNS - Ampliação Hospital Municipal - Superávit Financeiro – Exercício Anterior</b>	<b>R\$</b>	<b>2.551,93</b>
<b>Fonte 31325</b>	<b>Convênio nº 2685/2005 – FNS - Ampliação Hospital Municipal – Excesso de Arrecadação-Exercício Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>290,01</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,**  
em 25 de junho de 2008.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**